

## **LEI ORDINÁRIA Nº 749**

*de 18 de novembro de 1991*

### **DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UMA ÁREA AO DETRAN/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*DR. JOELSON MARTINEZ PEIXOTO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 12 de Novembro de 1991, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;*

#### **Art. 1º..**

*Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao DETRAN - Departamento Estadual de Transito do Estado de Mato Grosso do Sul, uma área com 1.085,50 m<sup>2</sup> (Mil e oitenta e cinco metros quadrados e cinquenta centímetros), localizada no perímetro urbano da cidade, contendo as seguintes confrontações:*

**FRENTE:** *Para a Rua Projetada, com 12,90 mts;*

**FUNDOS:** *Com área da Prefeitura Municipal de Jardim, com 29,90 mts.*

**LADO DIREITO:** *Com o Colégio Estadual Antônio Pinto Pereira, com 53,50 m;*

**LADO ESQUERDO:** *Com o Dersul, com 50,70 mts, devidamente matriculado no registro de imóveis sob os números R.1 - 5.432 de 30/09/83 e R.1 - 5.438 de 30/09/83, cartório do 1º Ofício de Jardim-MS;*

**Art. 2º..** *A área de que trata o artigo 1º, destinará à construção da Sede da Ciretran de Jardim-MS.*

**Art. 3º..** *O Detran - Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, terá o prazo de dois (2) anos para a conclusão da construção, caso contrário, a área doada reverterá ao patrimônio público municipal, independentemente da notificação.*

**Art. 4º..** *As despesas provenientes com a documentação de transferência da área doada correrá à conta do beneficiária.*

**Art. 5º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*GABINETE DO PREFEITO, 18 DE NOVEMBRO DE 1991.*

**DR. JOELSON MARTINEZ PEIXOTO**PREFEITO MUNICIPAL

---

*Lei Ordinária Nº 749/1991 - 18 de novembro de 1991*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*